



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 6/2022/CPL-VALEC

Brasília, 11 de maio de 2022.

À Superintendência de Orçamento e Finanças (SUPOF)

C/C

Gerência Tributária e Contábil (GECONT)

Assunto: Procedimento Licitatório nº 4/2022 - Solicitação de subsídios para análise da documentação de qualificação econômico-financeira da empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA.

Senhor Superintendente,

1. Trata-se de procedimento licitatório que objetiva à contratação de empresa de consultoria especializada em arqueologia para realização de serviços de levantamento, salvamento (resgate), análise laboratorial, monitoramento, obtenção de endosso institucional e destinação para a guarda definitiva de material arqueológico nas obras de instalação da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO). O valor da pretensa contratação foi estimado em **R\$ 17.239.977,99 (dezessete milhões, duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme o Edital nº 4/2022 (SEI nº 5460196).
2. Inicialmente, a sessão pública de abertura das propostas e fase de lances ocorreu em 09/05/2022, com a participação de 11 licitantes, e a empresa **HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA apresentou o melhor lance no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**, conforme relatório de julgamento (SEI 5563316).
3. O Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações - CPL/Valec, em conformidade com o item 9.25^[1] do Edital, verificou as condições de participação do licitante supracitado elencadas no item 6.6^[2], não identificando óbice ao prosseguimento da sua participação, conforme as certidões juntadas no SEI nº 5563587. Desta forma, procedeu-se à tentativa de negociação sem êxito, mas foi consignada a ressalva que a análise de exequibilidade do lance ofertado se dará por meio de avaliação detalhada da proposta e respectivas planilhas de custos.
4. Ainda na sessão do dia 09/05, o Presidente Substituto da CPL/Valec requisitou a manifestação sobre a possibilidade de subcontratação de parte do serviço, e a empresa manifestou que não haverá subcontratação. Solicitou-se também, a ratificação do licitante ao pleno conhecimento das condições da pretensa contratação, e o licitante confirmou a sua total capacidade à execução completa do objeto, de acordo com o registro no *chat* (SEI nº 5573755).
5. Ato contínuo, o Presidente Substituto da CPL/Valec, ancorado no item 9.28 e subitem 9.28.1 do instrumento convocatório^[3], solicitou o envio da proposta e planilha de custos e formação de preços ajustadas ao lance final, assim como os documentos de habilitação até às 15h:30min, do dia 10/05. Ou seja, foi disponibilizado o prazo de 24 horas para envio da citada documentação, consignando

no *chat* e quadro de avisos do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, a suspensão da sessão até às 16h, do dia 10/05, conforme discriminado no relatório SEI nº 5572223.

6. A empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA encaminhou parcialmente a sua documentação, via anexo do sistema, e registrou no e-mail (SEI nº 5572198) o *print* da tela do Comprasnet, demonstrando a impossibilidade de incluir o restante dos documentos de qualificação técnica, tendo em vista a limitação de 50mb. A licitante disponibilizou no e-mail supracitado, o link <https://1drv.ms/u/s!AIQLA2TID6xAvK5tLogYC5yJBoXxKA?e=BH7v7I> contemplando a proposta, planilhas de custos e documentação completa de qualificação técnica. Tal informação foi registrada na sessão pública do dia 10/05, de acordo com o *chat* e quadro de avisos do portal de compras (SEI nº 5572223).

7. Destarte, a proposta ajustada ao lance final, as respectivas planilhas de custos e formação de preços e documentações de habilitação da licitante ora classificada em primeiro lugar foram acostadas nos autos, de acordo com os arquivos SEI nº 5572268, 5572307, 5563696, 5572284, 5572289, 5572292, 5572297 e 5572307.

8. No intuito de subsidiar a tomada de decisão da CPL acerca das condições de habilitação da empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA, solicito análise e manifestação dessa Superintendência em relação ao atendimento às condições de qualificação econômico-financeira, por meio da documentação apresentada, especialmente nos arquivos SEI nº 5563696 e 5572292, nos termos do subitem 11.1.3 do Edital (SEI nº 5460196).

9. Diante o exposto, encaminho à SUPOF c/c GECONT para ciência e manifestação técnica acerca das condições de qualificação econômico-financeira, se possível até o dia 13/05, e posterior retorno para prosseguimento do presente certame.

Atenciosamente,

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS

Presidente Substituto da CPL/VALEC

Portaria VALEC nº 138 ADMIN-VALEC/GAB-VALEC/PRESI-VALEC

[1] 9.25. Após o encerramento da etapa de lances e eventuais desempates, o Presidente verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta ou caso encontre-se acima do orçamento estimado, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

[2] 6.6. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação, serão consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.6.1. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas no subitem 6.6, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

6.6.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 6.6 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

[3] 9.28. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar SOMENTE no Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Presidente da Comissão via chat, a Proposta de Preços e/ou Documentação de Habilitação, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado.

9.28.1. O Presidente poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado, desde que informado via chat para o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima Silva Martins, Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Substituto**, em 11/05/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5573248** e o código CRC **C964D128**.



Referência: Processo nº 51402.107364/2021-61



SEI nº 5573248

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: - www.valec.gov.br



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

OFÍCIO Nº 55/2022/GECONT-VALEC/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC

Brasília, 13 de maio de 2022.

Ass: Procedimento Licitatório nº 4/2022 - Solicitação de subsídios para análise da documentação de qualificação econômico-financeira da empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA.

À CPL

1. Em atendimento a solicitação contida no OFÍCIO Nº 6/2022/CPL-VALEC (5573248), referente a análise econômico-financeira da empresa **HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA**, que objetiva à contratação de empresa de consultoria especializada em arqueologia para realização de serviços de levantamento, salvamento (resgate), análise laboratorial, monitoramento, obtenção de endosso institucional e destinação para a guarda definitiva de material arqueológico nas obras de instalação da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO), conforme o Edital nº 4/2022 (SEI nº 5460196), seguem as considerações desta gerência.
2. Inicialmente destacamos que são exigidos no referido edital:
 - 2.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falências, Recuperação Judicial ou Concordata;
 - 2.2. Comprovar possuir capital social, ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e, CUMULATIVAMENTE
 - 2.3. Comprovação dos índices de liquidez (LG, SG e CL); OU
 - 2.4. Comprovar possuir o Saldo Disponível (SD) maior que zero
3. Posto isto, segue abaixo a tabela com as informações.

Grupo de contas	R\$
Ativo Circulante (AC)	2.026.377
Realizável a Longo Prazo (RLP)	0
Ativo Total	2.753.147
Passivo Circulante (PC)	631.655
Passivo Não Circulante (PNC)	150.000
Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)	2,59
Solvência Geral = AT/ (PC+PNC)	3,52
Liquidez Corrente (ILC) = AC / PC	3,21
Apresenta a Certidão válida e vigente	Sim
Saldo Disponível	476.676
Valor estimado da contratação	17.239.978
PL	1.971.492
% PL/Valor estimado da contratação	11%

4. A empresa possui PL de 11% do valor estimado da contratação, alcança satisfatoriamente tanto os índices de liquidez quanto o saldo disponível previstos e apresentou a Certidão Negativa de Falências e Concordatas válida e vigente, desse modo, **está habilitada** a continuar no presente processo licitatório, no que se refere a habilitação econômico-financeiro.
5. Mantemo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MEG SARKIS SIMÃO ROSA
Gerente Tributária e Contábil

De acordo,

GILSON OLIVEIRA MOURÃO
Superintendente de Orçamento e Finanças Interino



Documento assinado eletronicamente por **Meg Sarkis Simao Rosa, Contador**, em 13/05/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Oliveira Mourão, Superintendente de Orçamento e Finanças**, em 13/05/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5588627** e o código CRC **AFBD05E6**.



Referência: Processo nº 51402.107364/2021-61



SEI nº 5588627

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br